

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 042/2019 ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 21/05/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E PENTA ENGENHARIA LTDA-EPP.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **PENTA ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, e Inscrição Estadual sob nº 07.507.215/001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 1.378.218, inscrito no CPF sob Nº 620.854.841-15, residente e domiciliado no Sudoeste - DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [40229889](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [39952975/40134027](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [42462447](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [42464342](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00011028/2020-94**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. 1.0. **Retificação de Cláusula** de Termo de Aditamento do Contrato nº 042/2019 – ASJUR/NOVACAP, com **convalidação de atos**; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Brazlândia - DF (lote 04).

1.1. Retifica-se a "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**", constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato D.U. nº 042/2019 ASJUR/PRES (doc. SEI/GDF nº [40235087](#)), incluindo-se a prorrogação do prazo de execução.

1.1.1. **Onde se lê:** 1.0. Prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato nº 042/2019 – ASJUR/NOVACAP, com retificação de Cláusula; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Brazlândia - DF (lote 04); **leia-se:** 1.0. Prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato nº 042/2019 – ASJUR/NOVACAP, com retificação de Cláusula; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Brazlândia - DF (lote 04).

1.1.2. **Onde se lê:** 1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 21/05/2020 para 21/05/2021; **leia-se:** 1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência e execução** por mais 12 (doze) meses, passando seus vencimentos de 21/05/2020 para 21/05/2021.

1.2. **Convalidam-se** os atos praticados no período de 21/05/2020 até a formalização deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PENTA ENGENHARIA LTDA - EPP:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2020, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/07/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42595318 código CRC= **27413755**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

Criado por [84000010548](#), versão 6 por [8400074929X](#) em 01/07/2020 09:30:52.